

Ilha de Caratateua/PA, 21 de agosto de 2019.

**DO: CONTROLE INTERNO  
PARA: PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0040/2019**

**ASSUNTO: 2° ADITIVO POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 144/2017.**

Trata-se o presente Processo de solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação-DTI da FUNBOSQUE por meio do memorando n° 035/2019-DTI de 08 de julho de 2019, da realização do 2° aditivo ao Contrato n° 144/2017, que tem como objeto, a contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de reprografia, incluindo a prestação de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos e papel A4, A3 e ofício, contemplando hardware e software para essa função e disponibilizando atendimento eletrônico.

Outrossim, o prazo de vigência do 1° aditivo ao Contrato n° 144/2017-FUNBOSQUE, encerra-se em 06/08/2019.

O pleito se justifica para atendimento e viabilidade das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na Sede e UP's (Unidades Pedagógicas) da Fundação.

Nesse diapasão, em observância as regras insculpidas no art. 57, II da Lei n° 8.666/93, deu-se início à efetivação dos tramites para o 2° aditivo por prorrogação de prazo ao Contrato n° 144/2017-FUNBOSQUE, levando-se em conta os princípios norteadores da administração Pública, como economicidade, moralidade e publicidade dos atos.

É de incomensurável relevância destacar que o contratado demonstrou expressamente interesse no aditivo do contrato serviços em apreço (fls.18).

Cumprе apontar que a Presidente da Fundação, por meio de justificativa (fls.41) ratificou a necessidade de realização do aditivo por prorrogação de prazo, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento das atividades da Fundação, de acordo com o disposto no art.57, § 2° da Lei n° 8.666/93.

Ressalvo que não foi realizada pesquisa de preços, para demonstração efetiva da vantajosidade do preço praticado pela empresa, dando maior segurança jurídica ao procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA  
CONTROLE INTERNO

---

Verifica-se que o aditivo contratual pleiteado está em consonância com o disposto na cláusula terceira-Vigência, do Contrato n° 144/2017, onde prevê a possibilidade de aditivo e de acordo com as regras exaradas no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, vejamos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Dando prosseguimento aos tramites processuais foi procedido despacho do setor de planejamento (fls.19), em observância ao Relatório de Proposta Setorial exercício financeiro 2019 (fls.20), declarando a comprovação de saldo orçamentário para atendimento do pleito no período de agosto a dezembro de 2019, no valor de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). O valor restante no montante de R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), deverá ser apostilado no início do exercício financeiro 2020, para cumprimento integral do Contrato. Portanto o valor global é de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais). O setor financeiro procedeu à emissão do empenho n° 1157/2019 de 20/08/2019 para atendimento do pleito no exercício financeiro 2019 (fls.46).

Os valores a serem pagos cumprirão a seguinte execução orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.122.0007

ATIVIDADE: 2162

SUBAÇÃO: 001

FONTE: 1111010000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000

TAREFA: 021

Foram juntadas ao Processo às certidões de regularidade perante o fisco e seguridade social, indispensáveis ao bom andamento do Processo (fls.23/36-50/53), quais sejam: CRF FGTS-Caixa Econômica Federal, CNDT, CND SRFB/PGRF, CND da PGE/RJ, CND Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento/RJ, comprovante de pagamento do FGTS (referência 06/2019), documento de arrecadação de Receitas Federais e às Certidões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA  
CONTROLE INTERNO

---

Negativas de Débitos Municipais da Secretaria Municipal de Rio Bonito-RJ (Regularidade de ISS e IPTU).

A assessoria jurídica da Fundação procedeu à análise das cláusulas do 2º aditivo ao Contrato nº 144/2017-FUNBOSQUE (fls.47/48), com início em 06/08/2019, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e emitiu o parecer nº 146/2019-ASJUR declarando a regularidade jurídica dos atos praticados (fls.37/40).

O extrato do 2º aditivo ao contrato em estudo foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Belém, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8666/93 (fls.44).

*Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*

*§ 1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.*

Assim, após o exame do pleito, verifica-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para seu regular prosseguimento.

Após análise do processo supra, fica **declarada a conformidade** do procedimento acima visto.

Eis o parecer dessa assessoria de controle interno.

Vanessa Alves de Lima  
Controle Interno  
FUNBOSQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA  
CONTROLE INTERNO

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, esse controle interno da FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA, nomeada nos termos da Portaria nº 180/2017, Publicada no Diário Oficial do Município nº 13.263 de 11 de Abril de 2017, declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 0040/2019-FUNBOSQUE, que trata do 2º Termo Aditivo por Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 144/2017-FUNBOSQUE, referente ao Pregão de SRP nº 020/2016/IFPA, Processo nº 171.6167/2017-IFPA, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 06/08/2019, no valor global de R\$ R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), celebrado entre a Fundação Escola Bosque, nesse ato representado pela Sra. Maria Beatriz Mandelert Padovani, Presidente da FUNBOSQUE e a empresa MAC ID COMÉRCIO E SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.427.054/0001-54, com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo e o 2º aditivo ao Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à aprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena, de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada.

Ilha de Caratateua/PA, 21 de agosto de 2019.

Vanessa Alves de Lima  
Controle Interno  
FUNBOSQUE